



mm

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Despacho n.º 6000/2017

**Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária
para o exercício de funções no quadriénio de 2017-2020**

Eu, Margarida Carmen Nazaré Martins, nos termos do n.º 6, do art.º 59.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro determino, que:

1. Os trabalhadores deverão indicar até ao próximo dia 17 de março 5 membros (3 membros efetivos e 2 suplentes) para a mesa de voto para eleição dos seus representantes na Comissão Paritária desta Junta de Freguesia para o quadriénio 2017-2020;

Na ausência dessa indicação até à referida data, os mesmos serão por mim designados até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;

2. O ato eleitoral para eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária realiza-se no dia 24 de março de 2017, das 10h às 13h na secção dos Recursos Humanos desta Junta de Freguesia, sita na Rua Maria da Fonte, mercado Forno do Tijolo, bloco C;

3. Os resultados deverão ser comunicados no primeiro dia útil após a realização do ato eleitoral, através de ata lavrada pelos membros da mesa de voto;

4. Os membros da mesa são dispensados dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral;

5. Todos os trabalhadores são também dispensados dos seus deveres funcionais, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

6. Os trabalhadores que nesse dia cumpram horário de trabalho noturno (Higiene urbana) e por isso não possam exercer o seu direito de voto, presencialmente na data do ato eleitoral, deverão requerer o "voto antecipado" à secção dos Recursos Humanos nos dias 20 e 21 de



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

março de 2017 e remetê-lo em envelope fechado e lacrado à mesma secção até ao dia 23 de março de 2017. Não serão aceites "votos antecipados" depois desta data.

7. A não participação dos trabalhadores implica a não constituição da comissão paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

8. A secção dos Recursos Humanos acompanhará o processo disponibilizando todo o expediente necessário à realização do ato eleitoral.

Assim:

- a) Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local.
- b) A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos.
- c) Apenas se considera que houve participação no ato eleitoral quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes efetivos dos trabalhadores e quatro membros suplentes.

Lisboa, 8 de março de 2017

A Presidente de Junta,

(Margarida Martins)